



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N° 8.883/94, PARA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUANDO DA COMEMORAÇÃO DOS 59 ANOS DO MUNICÍPIO DE PERITIBA.

PAULO JOSÉ DEITOS
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Peritiba, Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, e de acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lança o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes do Item 3 – OBJETO, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

1.2. Os serviços objeto do presente termo serão realizados para o Fundo Municipal de Cultura de Peritiba.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Peritiba formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, considerando que o Grupo Chiquito & Bordoneio possui todos os requisitos desejados e essenciais para abrilhantar o evento que acontecerá no dia 15 de agosto de 2022.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considera-se que o sucesso da contratação em questão deve estar vinculada ao cumprimento das exigências de regularidade fiscal (INSS, FGTS) da empresa a ser contratada.

No dia 15 de agosto de 2022 o município de Peritiba comemora 59 anos de história. Com o objetivo de valorizar a Agricultura, um dos setores que mais movimentam a economia do nosso Município, dando destaque para os equipamentos que contribuem com o serviço do campo, surgiu a ideia de realizar o “PRIMEIRO TRATORAÇO DE PERITIBA”.

O propósito é de realizar uma grande confraternização, onde iremos trazer os tratores para a cidade, fomentando assim a troca de experiências e despertando a curiosidade pelos mais diversos modelos de máquinas que estão no dia a dia das propriedades rurais. Essa programação fará parte das comemorações alusivas ao 59º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Peritiba.

A escolha da atração do **Grupo Chiquito & Bordoneio** decorre de sua consagração e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa transcorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

O **Grupo Chiquito & Bordoneio**, faz com que a música gaúcha ecoe pelos quatro cantos do mundo, com um legado de grandes composições, que são sucesso até hoje nos bailes de todo o país. São 26 anos de história e trazendo na bagagem



muitos fãs e amigos conquistados, pela boa e tradicional música fandangueira. A excelente qualidade dos serviços prestados pela banda, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos. Comprovando que, estamos diante de artistas consagrados. Entre estes está Francisco Alves Corrêa, o Chiquito, que desde criança foi envolvido com a música, o cantor e gaiteiro construiu ao lado do seu irmão Gildinho (Os Monarcas) um legado de grandes composições e continua marcando época com sucessos recentes e uma formação musical de fazer 'gastar o taco da bota' de qualquer baileiro e admirador da boa e tradicional música fandangueira. Contratar Chiquito & Bordoneio significa levar um dos maiores nomes da história musical gaúcha e ainda contar com a energia, animação e musicalidade da nova geração que compõe o grupo.

Diante do exposto, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO** de acordo com o que prescreve o Art. 25, inciso III da lei nº 8.666/93 e propõe que seja ratificada pelo prefeito PAULO JOSÉ DEITOS a presente justificativa de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

3. OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de show musical com o **Grupo Chiquito & Bordoneio**, com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando da comemoração dos 59 anos do município de Peritiba, que acontecerá no dia 15 de agosto de 2022, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ total
1	1	Un	Contratação do Grupo Chiquito & Bordoneio para realização de show musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando da comemoração dos 59 anos do município de Peritiba, que acontecerá no dia 15 de agosto de 2022.	13.000,00	13.000,00
				Total	13.000,00

3.2. LOCAL DE ENTREGA (execução dos serviços): Os serviços serão prestados na Rua Coberta Deise Dametto.

3.3. Não serão tolerados atrasos superiores a 30 (trinta) minutos tão pouco playback quando do show sob pena de aplicação de multa.

4. PRAZOS E DATAS:

4.1. Os serviços objeto deste processo de licitação serão prestados no dia 15 de agosto de 2022, por um período de 04 (quatro) horas sem intervalo, com início previsto para às 14 horas, e término previsto para às 18 horas, pelo **GRUPO CHIQUITO & BORDONEIO**, sendo que os equipamentos devem estar montados/instalados até às 13 horas do mesmo dia, na Rua Coberta Deise Dametto.

4.2. O contrato terá sua validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31/10/2022.

4.3. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irrevogável.



5. CONTRATADO:

5.1. **CHIQUITO & BORDONEIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.490/0001-09, com sede Rua Jose do Patrocínio, nº 132, Bairro Centro, Erechim, Rio Grande do Sul, CEP 99.700-116.

5.2. **REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE ALVES CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade nº 3054849884 e CPF nº 732.718.610-72.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, com vencimento em até 10 (Dez) dias após a prestação do serviço, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

6.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Inexigibilidade correrão à seguinte despesa Orçamentária:

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PERITIBA
Ação 2.116 - Festividades de Comemoração do Município
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo a servidora **NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER**, e no caso de seu impedimento, a servidora **LUCIANA NILSON**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.



9. DA GARANTIA:

9.1. A empresa deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Para o presente processo de licitação não é permitida a subcontratação.

11. DAS AMOSTRAS:

11.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

12. FORO:

12.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia, Santa Catarina.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

13.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

13.2. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

13.3. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;

13.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

14. ANEXOS:

14.1. Integra o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivesse transcrita a Minuta do Contrato e o termo de referência.

15. DELIBERAÇÃO:

15.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Peritiba – SC., 24 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2022

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CHIQUITO & BORDONEIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.490/0001-09, com sede Rua Jose do Patrocínio, nº 132, Bairro Centro, Erechim, Rio Grande do Sul, CEP 99.700-116, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **ALEXANDRE ALVES CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade nº 3054849884 e CPF nº 732.718.610-72, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 82/2022, Inexigibilidade de licitação nº 12/2022** que está amparado no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de show musical com o **Grupo Chiquito & Bordoneio**, com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando da comemoração dos 59 anos do município de Peritiba, que acontecerá no dia 15 de agosto de 2022, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ total
1	1	Un	Contratação do Grupo Chiquito & Bordoneio para realização de show musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando da comemoração dos 59 anos do município de Peritiba, que acontecerá no dia 15 de agosto de 2022.	13.000,00	13.000,00
Total				13.000,00	13.000,00

Parágrafo único: Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

1.2. Não serão tolerados atrasos superiores a 30 (trinta) minutos tão pouco playback quando do show sob pena de aplicação de multa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, VALOR, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Os serviços objeto deste processo de licitação serão prestados no dia 15 de agosto de 2022, por um período de 04 (quatro) horas sem intervalo, com início previsto para às 14 horas, e término previsto para às 18 horas, pelo **GRUPO**



CHIQUITO & BORDONEIO, sendo que os equipamentos devem estar montados/instalados até às 13 horas do mesmo dia, na Rua Coberta Deise Dametto.

2.2. O contrato terá sua validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31/10/2022.

2.2. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, com vencimento em até 10 (Dez) dias após a prestação do serviço, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

2.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.2, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1. O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:

a) Pelo término do prazo contratual em 31/10/2022.

b) Em caso de cancelamento do evento mediante comunicação previa e por motivo devidamente justificado.

Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8666/93, com suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade 15001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PERITIBA

Ação 2.116 - Festividades de Comemoração do Município

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. São responsabilidades da contratada

a) A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

b) Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.



- c)** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- d)** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
- e)** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo a empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- g)** Prestar serviços com qualidade, eficiência e comprometimento, alegrando e animando o público.
- h)** Emitir com antecedência mínima de 5 dias antes do evento, relatório com repertório a ser executado.
- i)** Realizar a apresentação com pontualidade, não será tolerado atrasos e nem permitido playback quando da apresentação sob pena de aplicação de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

5.1. São responsabilidades do município:

- a)** Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- b)** Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.
- c)** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a)** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 inciso III da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.
- b)** Advertência.
- c)** Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- d)** Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e)** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- f)** Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução



total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 3 (três) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

8.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo a servidora **NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER**, e no caso de seu impedimento, a servidora **LUCIANA NILSON**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

12.1. A contratada deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 24 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

CHIQUITO & BORDONEIO LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

RENATA ALVES DA SILVA CHAVES
Testemunha

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER
Fiscal do Contrato



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de show musical com o **Grupo Chiquito & Bordoneio**, com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando da comemoração dos 59 anos do município de Peritiba, que acontecerá no dia 15 de agosto de 2022, constantes neste anexo e adiante especificadas.

1.2. Não serão tolerados atrasos superiores a 30 (trinta) minutos tão pouco playback quando do show sob pena de aplicação de multa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No dia 15 de agosto de 2022 o município de Peritiba comemora 59 anos de história. Com o objetivo de valorizar a Agricultura, um dos setores que mais movimentam a economia do nosso Município, dando destaque para os equipamentos que contribuem com o serviço do campo, surgiu a ideia de realizar o "PRIMEIRO TRATORAÇÃO DE PERITIBA".

2.2. O propósito é de realizar uma grande confraternização, onde iremos trazer os tratores para a cidade, fomentando assim a troca de experiências e despertando a curiosidade pelos mais diversos modelos de máquinas que estão no dia a dia das propriedades rurais. Essa programação fará parte das comemorações alusivas ao 59º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Peritiba.

2.3. A escolha da atração do **Grupo Chiquito & Bordoneio** decorre de sua consagração e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa transcorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

2.4. O **Grupo Chiquito & Bordoneio**, faz com que a música gaúcha ecoe pelos quatro cantos do mundo, com um legado de grandes composições, que são sucesso até hoje nos bailes de todo o país. São 26 anos de história e trazendo na bagagem muitos fãs e amigos conquistados, pela boa e tradicional música fandanguera. A excelente qualidade dos serviços prestados pela banda, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos. Comprovando que, estamos diante de artistas consagrados. Entre estes está Francisco Alves Corrêa, o Chiquito, que desde criança foi envolvido com a música, o cantor e gaiteiro construiu ao lado do seu irmão Gildinho (Os Monarcas) um legado de grandes composições e continua marcando época com sucessos recentes e uma formação musical de fazer 'gastar o taco da bota' de qualquer baileiro e admirador da boa e tradicional música fandanguera. Contratar Chiquito & Bordoneio significa levar um dos maiores nomes da história musical gaúcha e ainda contar com a energia, animação e musicalidade da nova geração que compõe o grupo.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Para o presente processo de licitação não é necessária a apresentação de documentação extra.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste processo de licitação serão prestados no dia 15 de agosto de 2022, por um período de 04 (quatro) horas sem intervalo, com início previsto para às 14 horas, e término previsto para às 18 horas, pelo **GRUPO**



CHIQUITO & BORDONEIO, sendo que os equipamentos devem estar montados/instalados até às 13 horas do mesmo dia, na Rua Coberta Deise Dametto.

5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O bem recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

5.6. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo a servidora **NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER**, e no caso de seu impedimento, a servidora **LUCIANA NILSON**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

6. LOCAL DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste processo de licitação serão prestados no dia 15 de agosto de 2022, por um período de 04 (quatro) horas sem intervalo, com início previsto para às 14 horas, e término previsto para às 18 horas, pelo **GRUPO CHIQUITO & BORDONEIO**, sendo que os equipamentos devem estar montados/instalados até às 13 horas do mesmo dia, na Rua Coberta Deise Dametto.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, com vencimento em até 10 (Dez) dias após a prestação do serviço, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

8. GARANTIA



8.1. A contratada deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

9. AMOSTRAS

9.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

10. RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PERITIBA
Ação 2.116 - Festividades de Comemoração do Município
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

11. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

11.2. Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

11.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

11.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

11.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

11.7. Prestar serviços com qualidade, eficiência e comprometimento, alegrando e animando o público.

11.8. Emitir com antecedência mínima de 5 dias antes do evento, relatório com repertório a ser executado.

11.9. Realizar a apresentação com pontualidade, não será tolerado atrasos e nem permitido playback quando da apresentação sob pena de aplicação de multa.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO



- 12.1. Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- 12.2. Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.
- 12.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Relação dos Itens:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ total
1	1	Un	Contratação do Grupo Chiquito & Bordoneio para realização de show musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando da comemoração dos 59 anos do município de Peritiba, que acontecerá no dia 15 de agosto de 2022.	13.000,00	13.000,00
				Total	13.000,00